

MATRIZ DE RISCOS

1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de informática destinados à manutenção e ao pleno funcionamento das impressoras e multifuncionais HP LASERJET MANAGED E52645 DN e EPSON ECOTANK L6490 utilizadas pela Administração Municipal, bem como para aquisição de itens remanescentes fracassados do Processo Licitatório nº 0053/2026, Pregão Eletrônico nº 0023/2026, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e a manutenção operacional dos equipamentos pertencentes ao Município.

2. CLÁUSULA CONTRATUAL

A matriz de riscos referente a esta contratação deverá observar as seguintes cláusulas:

Risco	Grau	Percentual	Mitigação
Aumento significativo dos preços dos insumos originais dos fabricantes (HP, Epson, Brother, Ricoh e Pantum) durante a vigência da Ata	Alto	70%	Pesquisa periódica de mercado; acompanhamento dos preços praticados; utilização dos mecanismos legais de reequilíbrio econômico-financeiro; planejamento das aquisições.
Descontinuidade de fabricação ou indisponibilidade temporária de insumos originais no mercado nacional	Alto	70%	Planejamento antecipado das aquisições; monitoramento do mercado; manutenção de estoque mínimo estratégico; busca de distribuidores autorizados alternativos.
Atraso na entrega dos produtos pela contratada	Médio	50%	Fiscalização contratual; aplicação de sanções previstas no edital; acompanhamento das autorizações de fornecimento; exigência de cronograma de entrega.
Fornecimento de produtos incompatíveis, falsificados, reconicionados ou não originais	Máximo	100%	Exigência de documentação comprobatória de originalidade; conferência dos produtos recebidos; rejeição dos materiais em desacordo; aplicação das penalidades contratuais.
Danos aos equipamentos decorrentes da utilização de insumos inadequados ou defeituosos	Máximo	100%	Exigência de insumos originais; conferência técnica dos produtos; acionamento da garantia; responsabilização da contratada pelos prejuízos causados.
Variação cambial impactando o custo de insumos importados	Médio	50%	Planejamento de compras; monitoramento do mercado; utilização dos instrumentos legais para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Consumo superior ao estimado pelas Secretarias Municipais	Médio	50%	Controle de utilização dos insumos; monitoramento do estoque; planejamento das reposições; utilização do Sistema de Registro de Preços.
Falha na logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos	Baixo	20%	Fiscalização da execução contratual; exigência de comprovantes de destinação final; acompanhamento das obrigações ambientais da contratada.
Extravio, avaria ou perda dos produtos durante transporte e entrega	Baixo	20%	Transporte adequado; conferência no recebimento; substituição imediata dos produtos danificados; rastreamento das entregas.
Necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis ou força maior	Médio	50%	Análise documental dos pedidos; observância da legislação vigente; comprovação efetiva da ocorrência do evento superveniente.
Fracasso ou deserto de itens durante o procedimento licitatório	Médio	50%	Revisão da pesquisa de preços; ampliação da divulgação do certame; reavaliação das especificações e quantitativos quando



Risco	Grau	Percentual	Mitigação
			necessário.
Paralisação das atividades administrativas por falta de insumos essenciais	Alto	70%	Controle de estoque mínimo; monitoramento do consumo; emissão antecipada das autorizações de fornecimento; acompanhamento contínuo dos saldos da Ata.

TABELA 01 – TABELA DE RISCOS

Os graus de que trata a cláusula anterior serão:

Nulo – 0% - não será atribuída nenhuma alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços. Aplicado a situações que possam causar prorrogação do prazo de entrega.

Baixo – 20% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Médio – 50% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Alto – 70% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Máximo – 100% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Os percentuais descritos acima não representam o acréscimo de valor, e sim o percentual que cada risco representará para a eventual concessão de ajuste, dentro dos limites descritos nesta matriz.

Nos casos em que incidirem duas ou mais situações previstas como riscos, serão aplicadas em adição, até o limite de 100% (cem por cento).

O valor de aumento a ser considerado para reequilíbrio será o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Valor do reequilíbrio} = \left(\text{Preço de custo atual} - \text{Preço de custo antes da licitação} \right) * \text{Percentual do grau de risco}$$

2.1.1. Índices e/ou tabelas oficiais para aplicação de atualização automática e impacto financeiro: para esta contratação, não será admitida atualização automática com base em índices ou tabelas oficiais.

2.1.2. O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento dos impactos financeiros durante a execução contratual.



2.2. Os fatos supervenientes da contratação que poderão impactar o contrato serão:

2.2.1. Os atos previstos na tabela de riscos previstas na cláusula 2, que deverão ser comprovados através de documentos e demais formas de comprovação da situação superveniente, para consideração do pedido de reequilíbrio.

2.2.2. Modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

3. As ações que poderão mitigar os riscos estão previstas em campo próprio, na tabela de riscos previstas na cláusula 2.

4. Quando o contrato for demasiadamente onerado, poderá ser rescindido ou suspenso, a critério da Administração;

4.1. Neste caso, a Administração suportará reajustes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato

4.2. para mitigar eventuais riscos, a Administração poderá exigir a apresentação de garantia no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5. No caso de contratação integrada ou semi-integrada, o contrato somente sofrerá alteração financeira nos seguintes casos:

5.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da lei 14.133/2021.

5.3. Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021.

5.4. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Baependi, terça-feira, 2 de junho de 2026.

Ana Vitória Pereira Escalada Padilha

SECRETÁRIA DE GOVERNO